



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0696/91

Em, 14 de janeiro de 1991.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os atuais vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal reajustados em 20% (vinte por cento), de acordo com a Tabela em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 14 de janeiro de 1991.


Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 016.123.524-72


Maria Rênia Cruz
Secretária de Administração
CPF 003.477.304-40

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

ANEXO DA LEI Nº 0696 /91

| DE NOMINAÇÃO DO CARGO | DEZEMBRO/90 VENCIMENTOS | REPRES. | JANEIRO/91 VENCIMENTOS | REPRES. |
|-----------------------|-------------------------|-----------|------------------------|-----------|
| SEC. ADMINISTRAÇÃO | 40.000,00 | 40.000,00 | 48.000,00 | 48.000,00 |
| TESOUREIRO | 23.657,00 | 23.657,00 | 28.388,40 | 28.388,40 |
| SUP. FINANCEIRO | 29.464,00 | - | 35.356,80 | - |
| RED. DE ATAS | 9.673,00 | - | 11.607,60 | - |
| MOTORISTA | 9.460,00 | - | 11.352,00 | - |
| SERVEANTE | 8.573,00 | - | 10.286,00 | - |
| CONTÍNUO | 8.573,00 | - | 10.286,00 | - |


Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 916.123.824-72

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO